



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## TRAMITAÇÃO

***Prestação De Contas: Processo TC nº 17100068-7.***

*“Emite Parecer Prévio relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, relativa ao Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências”.*

***Apresentado pelo(a):*** COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORÇAMENTO.

  
**GERELADO ODILON DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**PROCESSO TCE-PE Nº 17100068-7**

**RELATOR: CONSELHEIRA TERESA DUERE**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2016

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

**INTERESSADOS:**

Carlos Alberto Arruda Bezerra

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**PARECER PRÉVIO**

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 15/10/2019,

**CONSIDERANDO** que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo; bem como o atendimento ou não das normas que disciplinam a transparência da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a análise do presente processo não se confunde com as contas de gestão (art. 70, inc. II, CF/88), que se referem aos atos de administração e gerência de recursos públicos praticados por qualquer agente público, tais como: admitir pessoal, aposentar, licitar, contratar, empenhar, liquidar, pagar (assinar cheques ou ordens bancárias), inscrever em restos a pagar, conceder adiantamentos, etc. (STJ, 2ª Turma, ROMS nº 11.060/GO, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. para acórdão Min. Paulo Medina, 25/06/02, DJ 16/09/02);

**CONSIDERANDO a ausência de evidenciação das disponibilidades por fonte /destinação de recursos**, de modo segregado, no Quadro do Superávit/Déficit Financeira, do Balanço Patrimonial, em desobediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

**CONSIDERANDO** “a ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade”, o que desatende ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência –, que exigiu, por meio da Portaria nº 564, de 27 de outubro de 2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º), a regular constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto;



**CONSIDERANDO** que, embora a prefeitura tenha extrapolado o limite da Despesa Total com Pessoal no 2º quadrimestre de 2016, apresentando um comprometimento de 56,12% da Receita Corrente Líquida (RCL) com DTP, no 3º quadrimestre de 2016 o percentual obtido já se encontrava dentro do limite, perfazendo 53,70%;

**CONSIDERANDO** que, embora a situação do exercício de 2016 apresente um resultado atuarial superavitário, a auditoria anota que tal cenário “deveu-se à adoção de um plano de amortização estabelecido em lei”, alertando que tal plano é insustentável em poucos anos; apresentando, a título de exemplo, a informação de que, em 2026, seriam necessárias contribuições previdenciárias numa alíquota total de 50,4%, “e nos exercícios de 2041 a 2048, a contribuição para o RPPS somará 90,60% da base de contribuição salarial”, fato reconhecido pela defesa; exigindo-se do gestor a realização imediata de estudos atuariais e a adoção de medidas tempestivas que minimizem o impacto nas administrações futuras do Município, conforme determinação a seguir anotada;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar no 131/2009, na Lei no 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência “Moderado”, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Cachoeirinha a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Carlos Alberto Arruda Bezerra, relativas ao exercício financeiro de 2016.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Fortalecer o planejamento orçamentário, a fim de que sua execução guarde maior proximidade entre o planejado, evitando-se tão elevado volume de alterações realizadas por créditos adicionais;
2. Atentar para as exigências legais de especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; conforme previsão contida no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000);
3. Envidar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do art. 50, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000), em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
4. Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro da provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto, com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência, da Portaria nº 564/2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º);





**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO**



Certificamos que o processo TC N° 18100272-3 transitou em julgado em 14/07/2020, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tce.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181  
Acesse em: <https://tce.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 434e24e5-9aa3-4f3f-9c69-dfeb111d7b72



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## DESPACHO

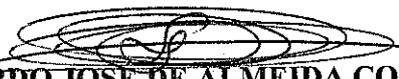
**Ao Processo TC nº 17100068-7, que “Emite Parecer Prévio relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, relativa ao Exercício Financeiro de 2016”.**

1 – O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, consubstanciado nos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem por meio deste encaminhar o Processo TC nº 17100068-7, que trata sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, relativa ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, para a Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento, para que ela se manifeste, através de Projeto de Resolução sobre aprovação ou rejeição das contas do prefeito, como determina o art. 61, inciso I, alínea e) c/c inciso IV, do mesmo artigo todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, respeitando ao que determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal que garante aos acusados o contraditório e ampla defesa.

2 – Que a referida decisão seja anexada aos autos do Processo do Tribunal de Contas em epígrafe.

3 – Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de agosto de 2023.

  
**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1485943e-89a8-48e6-a2db-29e833c02181

## DESPACHO

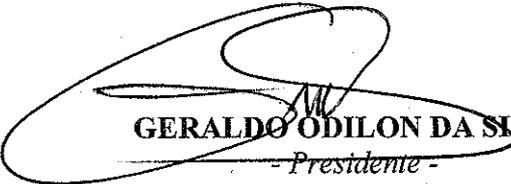
**Ao Processo TC nº 17100068-7, que “Emite Parecer Prévio relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, relativa ao Exercício Financeiro de 2016”.**

1 – Após o recebimento das notas taquigráficas referentes ao Processo TC nº 17100068-7, oriundo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicito que seja encaminhado Ofício no sentido de notificar o Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, sobre o processo alhures identificado, para que o mesmo, querendo, apresente defesa prévia, reduzida a termo, para análise desta Comissão de Fiscalização Controle e Orçamento, no intuito de elaboração de Projeto de Resolução, sobre as contas do Exercício Financeiro de 2016, como determina o art. 61, III, do Regimento Interno da Câmara.

2 – Que sejam anexadas cópias das notas taquigráfica, referente ao Processo TC nº 17100068-7, ao Ofício de notificação do Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, concedendo-lhe prazo de 15 dias para apresentação de defesa prévia.

3 – Cumpra-se.

Presidência da Comissão, em 1º de setembro de 2023.

  
**GERALDO ODILON DA SILVA**  
- Presidente -



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cicero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## JUNTADA

Junte-se aos autos do **Processo TC nº 17100068-7**, a notificação do interessado, Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, realizada através do Ofício nº 040/2023, de autoria do 1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Geraldo Odilon da Silva, cientificado em, 04 de setembro de 2023.

Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento, em 05 de setembro de 2023.

  
**SALVANDI BARBOSA DE OLIVEIRA**  
- Relator -



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stc.ece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

Ofício nº 040/2023.

Cachoeirinha/PE, 1º de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente informa a tramitação dos processos de prestações de contas em relação aos seguintes processos:

**Processo TC nº 1090065-2 (Recurso Ordinário TC nº 12000500-9)**, Exercício Financeiro 2009, conforme Notas Taquigráficas em anexo.

**Processo TC nº 1290121-0 (Pedido de Rescisão TC nº 15000299-8)**, Exercício Financeiro 2011, conforme Notas Taquigráficas em anexo.

**Processo TC nº 130080-8 (Recurso Ordinário TC nº 1404738-0)**, Exercício Financeiro 2012, conforme Notas Taquigráficas em anexo.

**Processo TC nº 1440081-9**, Exercício Financeiro 2013, conforme Notas Taquigráficas em anexo.

**Processo TC nº 17100068-7**, Exercício Financeiro 2016, conforme Notas Taquigráficas em anexo.

Em tempo, concedo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, iniciado após o recebimento deste expediente para, querendo, apresentar defesa prévia reduzida a termo, no intuito de elaboração dos Projetos de Resoluções, que orientarão o plenário da Câmara Municipal, sobre a deliberação das contas acima destacadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os préstimos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
**GERALDO ODILON DA SILVA**

- 1º Secretário da Mesa Diretora CMC -

Ilmo. Sr.

  
**CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA**  
**N E S T A**

04-09-2023



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://eccc.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## DESPACHO

**Ao Processo TC nº 17100068-7, que “Emite Parecer Prévio relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, relativa ao Exercício Financeiro de 2016”.**

1 – Diante do decurso do prazo, e sem apresentação de defesa escrita referente ao Processo TC nº 17100068-7, do interessado Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, solicito que seja informado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE, no sentido de formular ofício direcionado ao interessado, Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, cientificando-o sobre a data da Reunião Ordinária/Extraordinária, para, querendo, apresente sustentação oral sobre a deliberação do Projeto de Resolução nº 012/2023, desta feita respeitando ao que determina os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e após cientificação do interessado seja anexado cópia do Ofício aos autos deste processo.

2 – Cumpra-se:

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2023.

  
SALVANDI BAROSA DE OLIVEIRA  
- Relator -



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## JUNTADA

Junte-se aos autos do **Processo TC nº 17100068-7**, a notificação do interessado, Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, realizada através do Ofício nº 050/2023, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Leonardo José de Almeida Costa, cientificado em, 02 de outubro de 2023.

Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento, em 03 de outubro de 2023.

  
SALVANDI BAROSA DE OLIVEIRA  
- Relator -



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-89a8-48e6-a2db-29e833c02181

**Ofício nº 050/2022.**

Cachoeirinha/PE, 02 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, e em atenção ao que determina o Princípio Constitucional Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, informar que a data prevista para deliberação dos seguintes Projetos de Resolução:

**Projeto de Resolução nº 008-23**, sobre a deliberação do Processo TC nº 1090065-2 (Recurso Ordinário TC nº 12000500-9), Exercício Financeiro 2009.

**Projeto de Resolução nº 009-23**, sobre a deliberação do Processo TC nº 1290121-0 (Pedido de Rescisão TC nº 15000299-8), Exercício Financeiro 2011.

**Projeto de Resolução nº 010-23**, sobre a deliberação do Processo TC nº 130080-8 (Recurso Ordinário TC nº 1404738-0), Exercício Financeiro 2012.

**Projeto de Resolução nº 011-23**, sobre a deliberação do Processo TC nº 1440081-9, Exercício Financeiro 2013.

**Projeto de Resolução nº 012-23**, sobre a deliberação do Processo TC nº 17100068-7, Exercício Financeiro 2016.

Realizar-se-á no dia **24 DE OUTUBRO DE 2023**, tendo início previsto às 19:00hs (dezenove horas), no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, onde na ocasião será facultado tempo regimental para apresentação de sustentação oral, em sua defesa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os préstimos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
- Presidente -

  
**CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA**  
**N E S T A**

02/10/2023



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## DESPACHO

**Ao Processo TC nº 17100068-7**, que “*Emite Parecer Prévio relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, relativa ao Exercício Financeiro de 2016*”.

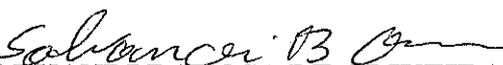
1 – Após a deliberação plenária em relação ao Processo TC nº 17100068-7, do interessado Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, solicito que seja informado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE, no sentido de formular ofício direcionado ao interessado, Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, certificando-o sobre o resultado do julgamento das contas relativas ao Exercício Financeiro de 2016, no Projeto de Resolução nº 012/2023, e em tempo, seja anexado ao referente ofício a Resolução que tratou da deliberação, e após cientificação do interessado seja anexado cópia do ofício aos autos deste processo.

2 – Em tempo, solicito que após a cientificação do interessado, seja anexado a este processo a Ata da Reunião Ordinária/Extraordinária de deliberação do Projeto de Resolução nº 012/2023, assim como cópia da Resolução que aprovou/rejeitou as contas do Exercício Financeiro de 2016.

3 – Em seguida, após atendidas as determinações acima especificadas, proceda-se com as providências necessárias e determinadas na Legislação Estadual do Estado de Pernambuco, e em especial nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, para encaminhar todo processo deliberativo e consequentemente dar publicidade a essa corte de contas estadual citada, sobre a deliberação plenária das Contas do Exercício Financeiro de 2016.

4 – Cumpra-se.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2023.

  
SALVANDI BAROSA DE OLIVEIRA  
- Relator -



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

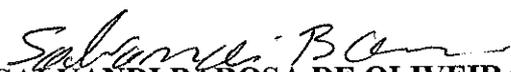


Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-89a8-48e6-a2db-29e833c02181

## JUNTADA

Junte-se aos autos do **Processo TC nº 17100068-7**, a Ata da Reunião Ordinária que deliberou sobre o Projeto de Resolução nº 012/2023, assim como a Resolução nº 012/2023, que aprovou as contas relativas ao Exercício Financeiro de 2016, e a notificação do interessado, Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, realizada através do Ofício nº 054/2023, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Leonardo José de Almeida Costa, cientificado em, 25 de outubro de 2023.

Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento, em 27 de outubro de 2023.

  
SALVANDI BAROSA DE OLIVEIRA  
- Relator -



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tce.ce.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1485943e-89a8-486c-a2db-29e833c02181

## ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA NA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Realizada sob a Presidência da Vereador Leonardo José de Almeida Costa.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00hs (dezenove horas), o Sr. Presidente dá início a Reunião Ordinária invocando a proteção divina proferindo o seguinte: **“ROGAND O A PROTEÇÃO DIVINA, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS COM A LEITURA DE UM TRECHO DA BÍBLIA SAGRADA”**. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário da Mesa Diretora para fazer a chamada nominal dos Vereadores presentes e ausentes. Presentes os Vereadores: **ANDRÉ PEDRO VALENCA DE MELO RAIMUNDO, CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS, CÍCERO VENÂNCIO MARIANO, GENÍLSON ALVES MACHADO, GERALDO ODILON DA SILVA, JOSÉ JEFFERSON BEZERRA DE LIMA, LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA, SALVANDI BARBOSA DE OLIVEIRA, SÍLVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER E VALMIR VALDOMIRO DA SILVA**. Ausente o Vereador: **LUÍS FRANCISCO DA SILVA**. Havendo número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Reunião. Após a chamada nominal dos(as) Vereadores(as) é iniciado o **PEQUENO EXPEDIENTE**: O Sr. Presidente convocou a mim: João Carlos Rodrigues de Andrade Xavier, servidor efetivo desta Casa Legislativa, para secretariar os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida foram lidas as seguintes matérias: Ata da reunião anterior, a qual não houve retificação ou impugnação. Indicação nº 034/2023, de autoria da Vereadora Cecília Moraes, Indicação nº 035/2023, de autoria do Vereador André Raimundo. Projeto de Lei nº 019/2023, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, atualizando para a execução no exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 020/2023, que “Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.”, de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 021/2023, que “Fixam os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.”, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal. Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, que “Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”. O Sr. Presidente encaminhou os Projetos de Lei: nº 019/2023, nº 020/2023 e nº 021/2023, e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, para a Comissão de Justiça e Redação para fins de emissão de seu r. Parecer Opinativo. Não havendo mais matérias a serem lidas, e com fundamento no Art. 95 do Regimento Interno para fins de registro dos acontecimentos, que ficarão armazenados nas redes sociais (*Instagram, Facebook e YouTube*) deste Poder Legislativo Municipal, o Sr. Presidente passou ao **GRANDE EXPEDIENTE**: o Sr. Presidente em atenção a ordem dos oradores devidamente inscritos facultou a palavras aos(as) seguintes Vereadores(as): Salvandi Oliveira, Cecília Moraes, André Raimundo, que solicitou que constasse em ata seu pedido para que a Presidência da Câmara, encaminhasse r. Ofício ao Poder Executivo Municipal no sentido de elaborar estudo comparado para evitar o fechamento da Comarca de Cachoeirinha/PE, encerrando suas palavras. Continuando o Sr. Presidente facultou a palavra aos(as) Vereadores(as) devidamente inscritos, utilizando-se da palavra os(as) seguintes Vereadores(as): Valmir Valdomiro e finalizando pelo Vereador/Presidente Leonardo José. Não havendo mais oradores devidamente inscritos, o Sr. Presidente passou à **ORDEM DO DIA**: Foram submetidas a única discussão e votação as Indicações: nº 034/2023 e nº 034/2023, sendo ambas discutidas e aprovadas, por unanimidade, em única votação. Foi submetido a 1ª (primeira) discussão e votação, o Projeto de Lei nº 018/2023, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em 1ª (primeira) votação. Foi submetido a única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 008/2023,



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

que “Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2009 e da outras providências”, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em única votação. Foi submetido a única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 009/2023, que “Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2011 e da outras providências”, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em única votação. Foi submetido a única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 010/2023, que “Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2012 e da outras providências”, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em única votação. Foi submetido a única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 011/2023, que “Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2013 e da outras providências”, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em única votação. Foi submetido a única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 012/2023, que “Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2016 e da outras providências”, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em única votação. Foi submetido a única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 013/2023, que “Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2017 e da outras providências”, sendo discutido e aprovado, por unanimidade, em única votação. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão. Sala das Sessões em 24 de outubro de 2023.

  
**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
- Presidente -

**GERALDO ODILON DA SILVA**  
- 1º Secretário -

**CÍCERO VENÂNCIO MARIANO**  
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

## TRAMITAÇÃO

**Projeto de Resolução n° 012/2023.**

Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2016 e da outras providências.

**Apresentado pelo(a):** COMISSÃO DE CONTROLE, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Leitura em:** 10 de 10 de 2023.

**Encaminhado à(s) Comissão(ões) de:** 2ª SEÇÃO 6 RECURSOS (TRSPARADA)

**Em:** 10 de 10 de 2023.

**Aprovado  / Rejeitado ( ) em Única Votação em:** 24 de 19 JUNHO de 2023.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Bicentário 1953-2013

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

Para o devido parecer, em 10/1

10/2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2016, e da outras providências.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 012/2023.**  
(Da Comissão de Controle, Finanças e Orçamento)

**CONSIDERANDO** que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo; bem como o atendimento ou não das normas que disciplinam a transparência da administração pública.

**CONSIDERANDO** que a análise do presente processo não se confunde com as contas de gestão (art. 70, inc. II, CF/88), que se referem aos atos de administração e gerência de recursos públicos praticados por qualquer agente público, tais como: admitir pessoal, aposentar, licitar, contratar, empenhar, liquidar, pagar (assinar cheques ou ordens bancárias), inscrever em restos a pagar, conceder adiantamentos, etc. (STJ, 2ª Turma, ROMS nº 11.060/GO, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. para acórdão Min. Paulo Medina, 25/06/02, DJ 16/09/02).

**CONSIDERANDO** a ausência de evidenciação das disponibilidades por fonte /destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superávit/Déficit Financeira, do Balanço Patrimonial, em desobediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

**CONSIDERANDO** “a ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade”, o que desatende ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência –, que exigiu, por meio da Portaria nº 564, de 27 de outubro de 2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º), a regular constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto; Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f031d7e8-2233-44a9-8877-9527f5388b3d Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS 1. 2. 3. 4

**CONSIDERANDO** que, embora a prefeitura tenha extrapolado o limite da Despesa Total com Pessoal no 2º quadrimestre de 2016, apresentando um comprometimento de 56,12% da Receita Corrente Líquida (RCL) com DTP, no 3º quadrimestre de 2016 o percentual obtido já se encontrava dentro do limite, perfazendo 53,70%.

**CONSIDERANDO** que, embora a situação do exercício de 2016 apresente um resultado atuarial superavitário, a auditoria anota que tal cenário “deveu-se à adoção de um plano de amortização estabelecido em lei”, alertando que tal plano é insustentável em poucos anos; apresentando, a título de exemplo, a informação de que, em 2026, seriam necessárias contribuições previdenciárias numa alíquota total de 50,4%, “e nos exercício de 2041 a 2048, a contribuição para o RPPS somará 90,60% da base de contribuição salarial”, fato reconhecido pela defesa; exigindo-se do gestor a realização





# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento=1485943e-a9a8-4885-a2db-29e83602181>

imediate de estudos atuariais e a adoção de medidas tempestivas que minimizem o impacto nas administrações futuras do Município, conforme determinação a seguir anotada.

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar no 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência "Moderado" conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição do Pernambuco.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, emitiu PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE, a APROVAÇÃO COM RESSALVAS, das contas do Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Acolher o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TC nº 17100068-7.

**Art. 2º** - Aprovar, com Ressalvas, a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, então Prefeito Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

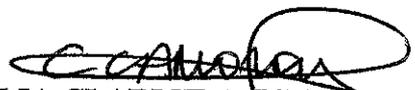
Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2023.

  
GERALDO ODILON DA SILVA

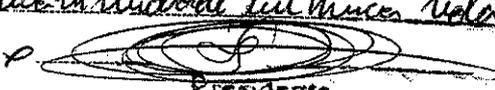
- Presidente -

  
SALVANDI BARBOSA DE OLIVEIRA

- Relator -

  
CECÍLIA CLARICE A. DE MORAIS

- Membro -

<b>A P R O V A D O (A)</b>
Em Reunião de 24 / 09 / 2023
Votação Por 10 X 00 Votos
<i>Resolução aprovada em única votação</i>
 Presidente



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://etce.tcepe.org.br/portal/QualDoc.seam?CodigoDocumento=1485943e-4a8-48e6-a2db-29833349181>

## RESOLUÇÃO n° 012/2023.

Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2016 e da outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA,

Estado de Pernambuco:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acolher o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TC n° 17100068-7.

**Art. 2º** - Aprovar, com Ressalvas, a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, então Prefeito Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2023.

  
**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://eetec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1485943e-a9a8-48e6-a2db-29e833c02181

**Ofício nº 054/2023.**

Cachoeirinha/PE, 25 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, e em atenção ao que determina o Princípio Constitucional da Publicidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, informar sobre a deliberação e os resultados sobre os Projetos de Resoluções, que deram origem as seguintes Resoluções:

**Resolução nº 008/2023**, que Aprovou, com ressalvas, as contas do Exercício Financeiro 2009, conforme doc. anexo.

**Resolução nº 009/2023**, que Aprovou as contas do Exercício Financeiro 2011, conforme doc. anexo.

**Resolução nº 010/2023**, que Aprovou, com ressalvas, as contas do Exercício Financeiro 2012, conforme doc. anexo.

**Resolução nº 011/2023**, que Aprovou, com ressalvas, as contas do Exercício Financeiro 2013, conforme doc. anexo.

**Resolução nº 012/2023**, que Aprovou, com ressalvas, as contas do Exercício Financeiro 2016, conforme doc. anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os préstimos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
- Presidente -

  
**CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA**  
**NESTA**

Quarta-feira, 25/10/2023